



**LEI Nº. 2548, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2022:

| <b>ORDEM</b> | <b>ENTIDADES</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 01           | Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra                                     | 12.000,00          |
| 02           | Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios                                 | 98.000,00          |
| 03           | Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal   | 30.000,00          |
| 04           | Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista                               | 21.000,00          |
| 05           | Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros   | 147.000,00         |
| 06           | Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves                                    | 17.500,00          |
| 07           | Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo  | 23.000,00          |
| 08           | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE                                | 218.743,80         |
| 09           | Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG  | 67.786,50          |
| 10           | Associação de Ação Humanitária de São Gotardo   | 192.000,00         |
| 11           | Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA  | 16.000,00          |
| 12           | Associação Vira Latas de Raça   | 16.000,00          |
| 13           | Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI                                      | 12.000,00          |
| 14           | Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube - SG  | 5.000,00           |
| 15           | Abrigo Lar Renascer   | 171.800,00         |
| 16           | Obra Unida de São Gotardo da SSVF   | 289.000,00         |
| 17           | Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)                                     | 220.000,00         |
| 18           | Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos   | 60.000,00          |
| 19           | Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM   | 218.743,80         |
| 20           | Lar da Criança  | 155.764,00         |
| 21           | Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo  | 60.000,00          |
| 22           | Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM                               | 165.000,00         |
| 23           | Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba | 82.000,00          |





**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal





PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**  
*Administrando para todos*

2021-2024

---



**(34) 3671-7222**



[gabinete@saogotardo.mg.gov.br](mailto:gabinete@saogotardo.mg.gov.br)



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG